

LEI Nº 464/2011, DE 17 DE OUTUBRO DE 2011.

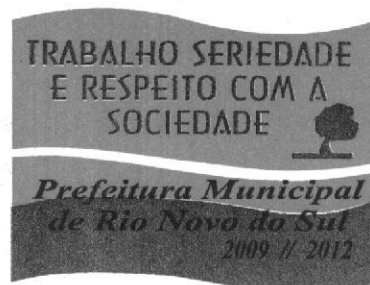
AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como os arts. 70 e 71, da Lei Orgânica Municipal e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente no valor de R\$ 208.072,20 - (Duzentos e oito mil, setenta e dois reais e vinte centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

- Órgão 05 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
- Unidade 02 Manutenção do FUNDEB – ENSINO BÁSICO
- Função 12 Educação
- Subfunção 361 Ensino Fundamental
- Programa 1.009 Programa de Gestão do Ensino Básico Municipal
- Projeto 1.043 Aquisição de Imóvel para Construção de Escola
- **Fonte de Recursos: 030 – ROYALTIES DO PETRÓLEO – LEI ESTADUAL nº 8.308/2006, art. 2º.**
- **Elementos de Despesas: 4.4.90.61.00 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEL**
- **Sub-elemento da Despesa: 4.4.90.61.03 – Aquisição de Terreno**

Art. 2º- Para cobertura do crédito especial previsto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do **EXCESSO DE ARRECADACÃO** apurados no exercício.



Art. 3º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a expedir os atos necessários à execução desta Lei.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,
Rio Novo do Sul/ES, 17 de outubro de 2011.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'João Alberto Fachim', written over a faint, illegible stamp.

JOÃO ALBERTO FACHIM
Prefeito Municipal

Esta Lei tem por autoria o Executivo Municipal.